



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

681

Data e Hora de Emissão

24/10/2023 12:01:00

Código de Verificação

WT2Q140L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA
CPF / CNPJ: 08.754.106/0001-92 **Inscrição Municipal:** 13 05 0524359-3
Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 010009 - BAIRRO: BOQUEIRÃO - CEP: 81730000 **Tel.:** 41 - 33447203
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** tribunadoboqueirao@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LUCIANO DUCCI
CPF / CNPJ: 207.323.760-68 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 292 - BAIRRO: ALTO DA XV - CEP: 80045070
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** tribunadoboqueirao@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação de atividades parlamentares do Deputado Federal Luciano Ducci em jornal de circulação local e portal na internet
 Jornal edição nº 387 outubro de 2023, 5 mil exemplares

Forma de pgto: PIX CNPJ 08.754.106/0001-92 - ou TED Conta Banco do Brasil Ag. 3020-1 C/C. 55710-2

*Valor aproximado do tributo R\$30,00 (6%)

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$500,00

Código da Atividade

13-05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	500,00	2,01	10,05	1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br